Prefeitura Municipal de Arapongas
Estado do Paraná

LEI Nº 3.088, DE 04 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre Desafetação de Terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra nº.19 (dezenove), da quadra nº 23 (vinte e três), situado no Jardim Santa Alice, nesta Cidade e Comarca de Arapongas com a área de 8.551,43 metros quadrados, pertencente ao Município de Arapongas, conforme matrícula nº 20.479 do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações.

"Irregular, tem frente para Rua Projetada 19 e lote 20 da quadra 28 e mede 50,98 metros, ao rumo SW 39º48' NE; a direita divisa com o lote 47 e mede 145,63 metros, ao rumo NW 5012'SE, aos fundos divisa com o lote 01 da quadra 29 e mede 53,69 metros, ao rumo NE 21º30'45" SW; a esquerda divisa com o lote 17 e 18 e mede 176,16 metros, ao rumo NW 50º12'SE, totalizando uma área de 8.551,43 m2.Localiza-se a 154,02 metros da esquina da rua projetada 19 e Rua Projetada 10'.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2004.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06 / 03 / 2004
Katia Regina
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.088, DE 04 DE MARÇO DE 2004

Dispõe sobre Desafetação de Terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica desafetado do uso comum do povo, o lote de terra nº.19 (dezenove), da quadra nº 23 (vinte e três), situado no Jardim Santa Alice, nesta Cidade e Comarca de Arapongas com a área de 8.551,43 metros quadrados, pertencente ao Município de Arapongas, conforme matrícula nº 20.479 do 2º Ofício desta Comarca, com as seguintes divisas e confrontações.

"Irregular, tem frente para Rua Projetada 19 e lote 20 da quadra 28 e mede 50,98 metros, ao rumo SW 39º48' NE; a direita divisa com o lote 47 e mede 145,63 metros, ao rumo NW 5012'SE, aos fundos divisa com o lote 01 da quadra 29 e mede 53,69 metros, ao rumo NE 21º30'45" SW; a esquerda divisa com o lote 17 e 18 e mede 176,16 metros, ao rumo NW 50º12'SE, totalizando uma área de 8.551,43 m2.Localiza-se a 154,02 metros da esquina da rua projetada 19 e Rua Projetada 10'.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 04 de março de 2004.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
OSMAR ARTUR RIZZOTTI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
TRIBUNA DO NORTE
Em, 06 / MARÇO / 2004
Funcionário